



SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2023	1
PORTARIA SEMUS Nº 001/2023	6

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Bela Vista do Maranhão, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro, resolve:

APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO MARANHÃO – 7ªCMS.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art.1º A 7ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto nº 02, publicado no Diário Oficial do Município, em 16 de fevereiro de 2023, será realizada no dia 09 de março de 2023 e tem por objetivos:

I. Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II. Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na

Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade;

V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo belavistense e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Plurianual, o Plano Estadual de Saúde (2024-2027), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025.

VI. Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 7ª CMS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I. Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional.



II. Conferência Livre: de caráter deliberativo, as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades como quórum mínimo, representatividade por segmentos ou eleição de delegação para a etapa principal.

III. Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em 2 sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

IV. Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subseqüente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Na esfera estadual é a participante eleita para representar o seu estado na etapa nacional. Nas Conferências Livres é a participante eleita para representar uma Conferência Livre na etapa de sua respectiva Unidade da Federação ou na etapa nacional.

V. Pessoas LGBTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 16ª Conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática.

VI. Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subseqüente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual. Por sua vez, na Etapa Estadual, são eleitas, por via ascendente, representantes do Estado na Etapa Nacional.

VII. Eleição por via horizontal: processo de escolha de representantes de uma delegação realizado numa Conferência Livre para a etapa estadual. As pessoas eleitas, por via horizontal, nas Conferências Livres de âmbito estadual poderão ser delegadas na Etapa estadual da 11ª CES-MA, o mesmo podendo ser replicado nas Etapas municipais.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A 7ª CMS, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

- §1º Os eixos temáticos da 7ª CMS são:

I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º A Etapa Municipal da 7ª CMS será realizada, no dia 09 de março de 2023, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

1. Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;

2. Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.3º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b78c4b7f129fd7c7d25e5370e76204297e0ac4d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3. Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; e

4. Elaborar o Relatório Final, até dia 31 de março de 2023.

- §1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

- §2º Os documentos do Conselho Estadual de Saúde referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CESMA e editados após a publicação deste Regimento.

- §3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

- §4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até dia 31 de março de 2023 pelo e-mail conferencia1ces@gmail.com, elegendo no máximo: 03 propostas de âmbito nacional; 03 propostas de âmbito estadual;

- §5º Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde, até dia 31 de março de 2023, pelo e-mail conferencia1ces@gmail.com, e divulgado por instrumento próprio.

- §6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023.

SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 5º Nas Conferências Municipais de Saúde serão eleitas, de forma paritária pessoas delegadas que participarão da 11ª CES-MA. A delegação municipal somente será validada, mediante a garantia da paridade, conforme Resolução CNS nº 453/2012:

I. 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento Usuário;

II. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Trabalhador da Saúde; e

III. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Gestor e Prestador de Serviços de Saúde.

- §1º As pessoas delegadas serão eleitas pela via ascendente, havendo possibilidade de que uma porcentagem do total da delegação seja eleita pela via horizontal, caso o regimento da respectiva conferência municipal assim preveja, conforme definido no parágrafo único do Art. 6º deste regimento.

- §2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até dia 31 de março de 2023.

- §3º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 11ª CESMA.

- §4º As despesas com o deslocamento da delegação municipal para a Etapa Estadual em São Luís serão de responsabilidade do município de origem, assim como as despesas com deslocamento do município de origem até São Luís das pessoas delegadas eleitas para a Etapa Nacional em Brasília.

- §5º Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundamentadas no princípio da equidade, observando a



representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;

IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;

V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

VII. A composição do conjunto de pessoas delegadas nas etapas municipais buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde – 7ª CMS será composta por 13 (treze) membros, nos moldes a seguir elencados:

I. A Comissão Organizadora será formada pelos/as integrantes da Mesa Diretora e Conselheiros (as) Municipais de Saúde, indicados

pelo Plenário do CMS, bem como por servidores da secretaria municipal de saúde de Bela Vista do Maranhão.

§1º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Geral.

Art. 7º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I. Coordenação Geral;

II. Secretaria Geral;

III. Primeira Coordenador (a) Adjunta;

IV. Secretário (a) Executivo (a);

V. Secretário (a) Executivo (a) Adjunto;

VI. Secretaria de Credenciamento;

VII. Coordenação de Comunicação e Informação; e

VII. Relatoria.

Art. 8º A Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CMS, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Municipal de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 7ª CMS.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES



Art.9º - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão tem as seguintes atribuições, por cargo:

- I. Coordenador (a) Geral: é o responsável oficial pela Conferência; assina documentos oficiais; decide sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiro que envolvem a realização do evento; trata diretamente com a gestão municipal acerca de pautas relacionadas ao evento.
- II. Coordenador(a) Adjunto: substitui o Coordenador Geral em sua ausência e impedimentos; auxilia o Coordenador Geral na realização de atividades de sua responsabilidade; é o responsável pela estrutura organizativa da Conferência; é o responsável pela definição e organização das atividades a serem realizadas durante o evento; é responsável pela alimentação, hospedagem e transporte de palestrantes e convidados especiais; é o responsável pelo suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
- III. Secretário (a) Executivo (a): é o responsável por dar encaminhamento as solicitações dos membros da Comissão relacionadas à realização do evento; é o responsável pela compra de material necessário a realização do evento; acompanha e auxilia a execução dos trabalhos realizados pela Coordenação Geral.
- IV. Secretária de Credenciamento: é responsável pelo credenciamento dos delegados (as), convidados (as) e participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão.
- V. Coordenação de Comunicação e Informação: é responsável pela divulgação da Conferência; seus membros são responsáveis pela prestação de informações relacionadas ao evento; concede entrevistas para rádios, blogs e TV's; apoia os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
- VI. Relatoria Geral: é responsável pela elaboração de documentos oficiais convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência; é responsável pela elaboração do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10º As despesas com a preparação e realização 11ª CES e da 17ª CNS, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal e Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas da 11ª CES-MA e 17ª CNS, da seguinte forma:

I. Pessoas delegadas eleitas na 7ª CMS, terão suas despesas de deslocamento para São Luís custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão;

II. Pessoas delegadas eleitas na 7ª CES-MA terão suas despesas com deslocamento para Brasília custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão. A alimentação e hospedagem durante o evento custeadas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução Nº 680, de 05 de agosto de 2022;

III. Pessoas convidadas e participantes das Atividades Autogestionadas terão suas despesas com alimentação durante o evento custeadas pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º A metodologia para a 7ª CMS será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12º As previsões relativas à estrutura, composição, atribuições, bem como os membros da Comissão Organizadora da 7ª CMS por meio de Portaria 001/2023 GAB/SEMUS

Art. 13º Os critérios de participação de pessoas delegadas e convidadas para a Etapa Estadual poderão ser os mesmos adotados na Etapa Nacional, conforme previsto neste Regimento.



Art. 14º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª CMS, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão.

Magda da Silva Nogueira

Presidente do CMS

ANEXO I

Para a 11ª CES-MA utilizou-se como critério para o total de pessoas delegadas distribuídos a partir da divisão proporcional da população de cada município das 19 regiões de saúde (norte, sul e leste), garantindo a paridade entre usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores (50%, 25%, 25%). O número de vagas foi calculado de modo a não haver redução, em nenhum município do Estado, do número de pessoas delegadas que participaram das etapas municipais:

- f) Municípios com até 50.000 habitantes – 04 Delegados
- g) Municípios com 50.001 a 100.000 habitantes – 08 Delegados
- h) Municípios com 100.001 a 200.000 habitantes – 12 Delegados
- i) Municípios com 200.001 a 300.000 habitantes – 20 Delegados
- j) Municípios acima de 300.000 habitantes – 72 Delegados Para a 11ª CES-MA, são pessoas delegadas natas, as conselheiras e conselheiros titulares e suplentes do CESMA que estejam no exercício do mandato.

PORTARIA SEMUS Nº 001/2023

O Secretário Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições legais de seu cargo que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como as deliberações do Conselho Municipal de Saúde acerca de sua atuação no exercício de suas funções e,

Considerando o Decreto Municipal Nº 02, datado de 08/02/2023, que dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão;

Considerando a necessidade de definir a estrutura organizacional para a execução das atividades pertinentes a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão a ser realizada no dia 09 de março de 2023.

§ 1º - Os membros integrantes da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão são indicados, paritariamente, pela gestão municipal e pelo Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão.

§ 2º - Os cargos que integram a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão são provisórios e não remunerados, sendo extintos imediatamente após a realização do evento.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão terá a seguinte composição:

- a) Coordenadora Geral:
Magda da Silva Nogueira, CPF/MF nº 046.034.853-10.
- b) Primeira Coordenadora Adjunta:
Hana Caroline Pereira Bezerra Nogueira, CPF/MF nº 047.297.043-71.
- c) Segunda Coordenadora Adjunta:
Amanda Carvalho Pinto, CPF/MF nº 054.410.493-59.
- d) Secretária Executiva:
Adriana Oliveira da Silva, CPF/MF nº 008.791.013-69.
- e) Secretário Executivo Adjunto:
Anizete Ferreira do Nascimento, CPF/MF nº 001.395.373-76.
- f) Secretaria de Credenciamento:



Orlene Torres Rios, CPF/MF nº 606.721.003-71;

Mychelle da Conceição Silva, CPF/MF nº 612.495.393-58;

Mirian Regina Aguiar, CPF/MF nº 612.463.343-48;

Daiane Nogueira dos Santos, CPF/MF nº 612.477.303-10;

g) Coordenação de Comunicação e Informação:

Ronnivaldo de Jesus Santos, CPF/MF nº 664.037.313-00;

Jackson Pinto do Nascimento, CPF/MF nº 009.922.623-56;

h) Relatoria:

Regiane de Sousa Barbosa Martins, CPF/MF nº 019.089.183-14

Laimison Rodrigo dos Santos Rodriguez, CPF/MF nº 612.601.493-20;

Art.3º- A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão tem as seguintes atribuições, por cargo:

- a) Coordenador (a) Geral: é o responsável oficial pela Conferência; assina documentos oficiais; decide sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiro que envolvem a realização do evento; trata diretamente com a gestão municipal acerca de pautas relacionadas ao evento.
- b) Coordenador(a) Adjunto: substitui o Coordenador Geral em sua ausência e impedimentos; auxilia o Coordenador Geral na realização de atividades de sua responsabilidade; é o responsável pela estrutura organizativa da Conferência; é o responsável pela definição e organização das atividades a serem realizadas durante o evento; é responsável pela alimentação, hospedagem e transporte de palestrantes e convidados especiais; é o responsável pelo suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
- c) Secretário (a) Executivo (a): é o responsável por dar encaminhamento as solicitações dos membros da Comissão relacionadas à realização do evento; é o responsável pela compra de material necessário a realização do evento;

acompanha e auxilia a execução dos trabalhos realizados pela Coordenação Geral.

- d) Secretaria de Credenciamento: é responsável pelo credenciamento dos delegados (as), convidados (as) e participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão.
- e) Coordenação de Comunicação e Informação: é responsável pela divulgação da Conferência; seus membros são responsáveis pela prestação de informações relacionadas ao evento; concede entrevistas para rádios, blogs e TV's; apoia os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
- f) Relatoria Geral: é responsável pela elaboração de documentos oficiais convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência; é responsável pela elaboração do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bela Vista do Maranhão.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Bela Vista do Maranhão /MA, 17 de fevereiro de 2023.

Zenon Costa Dias
Secretário Municipal de Saúde

